



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2017

O Município **IOMERÊ**, com sede na Rua João Rech, nº 500, Centro, cidade de Iomerê, Cep 89.558 000, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001 20, Telefone (49) 3539 6000, na forma que dispõe a lei 8.666/93 e suas alterações, através dos **LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS Sr. JÚLIO RAMOS LUZ**, matrícula **AARC/162** e **Sra. MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR**, matrícula **AARC/358**, comunica aos interessados, que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL** de espaços públicos para realização de evento do município, que serão arrematados pelo maior lance oferecido.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

DATA: 27 de JUNHO de 2017. HORÁRIO: 14 HORAS

LOCAL: AUDITÓRIO DA PREFEITURA, localizada na Rua João Rech, nº 500, Centro, Iomerê, SC.

01. DA PARTICIPAÇÃO:

1.1. Poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas munidas dos seguintes documentos: PESSOA FÍSICA MAIOR DE 18 ANOS = Identidade e CPF (originais); PESSOA JURÍDICA = C.N.P.J. e Inscrição Estadual. O participante, representante da empresa deverá portar PROCURAÇÃO, com firma reconhecida em cartório, caso não seja proprietário da empresa.

1.2. Não poderão participar do leilão Pessoas Físicas e Jurídicas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar, inclusive os emitentes de cheque sem provisão de fundos, repassados o(a)(s) Leiloeiro(a)(s).

1.3. Não poderão participar quaisquer servidores do Município, entre eles, seus dirigentes, técnicos, empregados, conforme Art. 9º, III da Lei 8.666/93.

1.4. Todos os presentes assinarão seus nomes e colocarão seus endereços e outros dados na lista de presença, que será preenchida já no início do Leilão. Todos os presentes, participantes ou não deverão se identificar e assinar. Essa lista pertence ao(s) Leiloeiro(a)(s) e ficará sob seu arquivo.

1.5. A nenhum participante do Leilão é dado direito de não conhecer os termos do Edital ou da Lei 8.666/93 e alterações. *“Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que a não conhece”.* (Decreto, Lei 4.657/42, LICCB).



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

1.6. Não serão permitidas bebidas alcoólicas e fumantes no ambiente, nem tumultos nem o uso abusivo e perturbador de telefones celulares ou som alto.

1.7. A participação no presente leilão público implica, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes e ainda, ciência de que conhece e dá por visto todos os bens no estado em que se encontram. Assim, todos são sabedores de que conhecem os bens e os visitaram com antecedência.

02. DA FORMALIZAÇÃO:

2.1. No ato da compra, o arrematante entregará documento de identidade que conste seu CPF e pagará em dinheiro (espécie) ou emitirá 02 (dois) cheques próprios. Em nenhuma hipótese serão aceitos cheques de terceiros. Não serão aceitas arrematações em nome de terceiros, salvo se o arrematante estiver munido de procuração pública (com firma reconhecida em cartório). Os documentos servirão para preenchimentos de documentos pertinentes ao leilão e serão entregues após o acerto para o respectivo arrematante. A procuração será retida.

03. DO OBJETO:

O objeto do presente Edital de Leilão consiste na alienação dos espaços públicos constantes do ANEXO I, ao final deste Edital.

IMPORTANTE: QUE ONDE HOUVER ESPAÇO “DESTINAÇÃO LIVRE”, ESTE SERÁ DESTINADO A QUALQUER PESSOA QUE SE INTERESSE PELO MESMO.

NOS LOTES ONDE HOUVER A INSCRIÇÃO “DESTINAÇÃO IOMERÊ”, SERÁ DADA PREFERÊNCIA AOS HABITANTES DE IOMERÊ E QUE DEVERÃO APRESENTAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO ATO DA ARREMATACÃO. CASO NÃO HAJA LICITANTES DO MUNICÍPIO, PODERÃO SER DESTINADOS A QUEM INTERESSAR.

3.1. Os espaços vendidos serão apresentados em *layout* no dia do leilão e terão tamanhos aproximados, podendo ser ajustados pela Comissão Central Organizadora das festividades alusivas ao aniversário do município, a qualquer tempo.

04. DAS CONDIÇÕES:

4.1. Os espaços, objetos do presente leilão, serão arrematados pelo maior lance oferecido à vista. Os participantes, que assim o desejarem deverão proferir seus lances, em moeda corrente nacional Real (R\$) em voz alta, sempre em valor crescente.

4.2. O lance vencedor deverá ser pago **IMEDIATAMENTE APÓS A BATIDA DO MARTELO E A CONFIRMAÇÃO DO(A)S LEILOEIRO(A)S** em moeda corrente ou cheques ao(s) Leiloeiro(a)(s) ou para seus colaboradores ou seus prepostos. O preenchimento dos cheques e da ficha da arrematação serão realizados ao término do Leilão por Ordem de Arrematação.



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

4.3. O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao(s) Leiloeiro(a)(s) nomeado ou seu preposto, assim declará-lo. **Será anotado o nome do vencedor(a) e do valor e este deverá efetuar o pagamento a vista NO ATO, em moeda corrente nacional ou através de 02 (dois) cheques. (Não serão aceitos cheques de terceiros).** A manutenção e o intervalo dos lances ficará a critério do(a)(s) Leiloeiro(a)(s) Oficial. Serão anotados o nome do primeiro vencedor, bem como do segundo e terceiro colocados, caso haja alguma desistência.

4.4. O pagamento total deverá ser efetuado **IMEDIATAMENTE** no ato da arrematação ao Leiloeiro, ao seu colaborador ou ao seu preposto nomeado e credenciado, que recolherá os valores totais referentes ao Lote e a Comissão do(a)(s) Leiloeiro(a)(s) (10%) dez por cento sobre o valor do maior lance e separadamente, além do pagamento deverá assinar a Ficha de Arrematação.

4.5. Os espaços serão entregues somente após o pagamento integral do valor, seja em espécie ou cheque, este considerado após compensação bancária. (Não serão aceitos cheques de terceiros).

4.6. O não pagamento no ato da arrematação também implicará na não liberação do espaço e o lote voltará imediatamente ao Leilão, sendo que o lançador sofrerá as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

4.7. Após o apregoamento normal, repassado 2 vezes pelo Leiloeiro, havendo lances inferiores ao mínimo do valor avaliado, estes poderão ser analisados, mas a venda somente será aprovada com concordância da Comissão de Avaliação que estará presente ao leilão e poderá fazer a aprovação na hora do Leilão.

05. DA ADJUDICAÇÃO E DO PAGAMENTO:

5.1. Pagamento do Leilão Presencial: O licitante comprador, por ocasião do arremate, deverá de imediato assinar a “Ficha de Arrematação” e fornecer aos auxiliares do(a)(s) Leiloeiro(a)(s) Documento de Identidade, preferencialmente, constando o seu CPF e **pagará em dinheiro (espécie) ou emitirá dois (02) cheques próprios;** o descumprimento desta formalidade implicará na não aceitação do lance vencedor, procedendo-se incontinente a novo apregoamento, sem que caiba ao pseudo arrematante qualquer direito a ressarcimento; não serão aceitas arrematações em nome de terceiros, salvo se o(a) Arrematante estiver munido de Procuração (com as firmas de outorgante e outorgado reconhecidas por Cartório). A procuração ficará retida com o Leiloeiro; os documentos do comprador entregues à equipe do(a)(s) Leiloeiro(a)(s) Oficial somente serão entregues após o acerto do respectivo Arrematante.

5.2. Após a comprovação do pagamento, com a “Nota de Venda em Leilão”, ou outro documento apropriado, a Prefeitura entregará a autorização ao **ARREMATANTE / COMPRADOR(a)**, não cabendo ao(s) Leiloeiro(a)(s) quaisquer responsabilidades sobre isso.

5.3 Após a arrematação, o arrematante declara aceitar o espaço adquirido nas condições descritas, sendo que após a declaração de vencedor, o arrematante não poderá alegar desconhecimento, por desobrigação do pagamento ou da retirada ou cumprimento de outra obrigação. Todas as fotos exibidas no sistema presencial devem ser consideradas como ilustrativas, sendo assim, contatos prévios com a Comissão Central Organizadora, mostra-se essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do leilão.



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

5.4 Declarado vencedor, o(a) arrematante deverá proceder oportunamente ao pagamento do valor que ofereceu, sob pena de sanções legais e cobrança judicial do valor ofertado, mais as multas, honorários advocatícios e a comissão do(a)s Leiloeiro(a)s).

6. DO CANCELAMENTO DE COMPRA, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO:

6.1. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados, ou pelo LEILÃO PRESENCIAL. Se após a arrematação na hasta, o **ARREMATANTE / COMPRADOR (A)** não efetivar o pagamento, arcará com uma multa penitencial no valor de 80% (oitenta por cento) do valor de sua oferta.

6.2. Estando presente ao Leilão, dando lance ou não, todo participante reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas penitenciais (caso haja), como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial pelo boleto bancário a ser emitido, através de execução por quantia certa.

6.3. A prestação de contas do(a)s Leiloeiro(a)s com o Município ocorrerá imediatamente após o Leilão, salvo melhor juízo.

6.4. O Município e o(a)s Leiloeiro(a)s não se responsabilizarão por eventuais erros de descrição, impressão, relativos aos espaços colocados em leilão. Não cabem a respeito de quaisquer itens, reclamações posteriores por parte do(a) arrematante, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito a reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento nos valores.

07. DO(A)(S) LEILOEIRO(A)(S):

7.1. O Leilão será conduzido pelos leiloeiros públicos oficiais **Sr. Júlio Ramos Luz**, matrícula **AARC/162** e **Sra. Michele Pacheco da Rosa Sandor**, matrícula **AARC/358**, convidados pela administração municipal pela vasta experiência e notório saber. O Município nada pagará ao(s) Leiloeiro(a)s sob qualquer título ou valor arrecadado nas vendas efetuadas.

7.2. Fica reservado ao(s) Leiloeiro(a)s indicados, o direito de suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização. Os adiamentos deverão ser justificados aos presentes em voz alta.

08. DAS SANÇÕES

8.1. O descumprimento por parte dos licitantes de qualquer das normas definidas neste processo licitatório ou que de alguma forma tumultuar quaisquer fases do presente Leilão, ensejará a este a suspensão temporária de participação de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de 02 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas descritas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

8.2. No dia do Leilão o silêncio deve ser observado pelos participantes a fim de que todos os presentes possam ouvir atentamente o que está se procedendo. Caso haja perturbação da ordem, imediatamente será



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

parado o Leilão, chamando-se a Força Pública, a Polícia Militar ou outra, para que a pessoa seja retirada imediatamente do local e esta responderá as consequências Legais, já citadas, além de eventuais perdas e danos. Em seguida, voltará o Leilão normalmente.

09. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

9.1. Fica reservado ao Prefeito Municipal, por interesse público, o direito de revogar, anular, retirar ou incluir partes ou lotes, ou suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, ou antes, da emissão do documento adjudicatório, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 Da reunião referente ao presente leilão será lavrado Diário ou Auto de Leilão, no qual figurarão todos os lotes vendidos ou não, bem como a correspondente identificação do(s) **ARREMATANTE/ COMPRADOR(a)** com nomes completos, endereços, inclusive com número de CPF ou CNPJ.

10.2 O encerramento do processo de Leilão ocorre com o recebimento do valor total da arrematação, o pagamento da comissão do(a)s Leiloeiro(a)s Oficial e a entrega do(s) bem(ns) vendido(s) e a prestação de contas do(a)s Leiloeiro(a)s).

11. DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

11.1. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, datada de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

11.2. O(A)s Leiloeiro(a)s, no ato do pregão, não está obrigado a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os lotes neste Edital, podendo invertê-la segundo sua conveniência.

11.3. Como a todos é dado o direito do conhecimento prévio dos espaços que estão sendo leiloados, entende-se que, participando do Leilão, o interessado declara tacitamente, ter pleno conhecimento deste Edital e declara que vistoriou previamente os lotes, tendo pleno conhecimento das características de cada espaço. As imagens publicadas em nosso site e plataforma de leilões são meramente ilustrativas. Fica, portanto, isento o Município e ao(s) Leiloeiro(a)s por eventuais vícios (inclusive os ocultos) existentes sobre o(s) bem(ns).

11.4. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o seu espaço arrematado. Também é permitido a arrematação de apenas UM espaço por CPF ou CNPJ.

11.5. Não haverá sob hipótese alguma a substituição das notas de venda, a não ser por caso fortuito ou de força maior.

11.6. Este edital está registrado na forma da lei. Direitos autorais pertencentes ao(s) Leiloeiro(a)s Oficial. Proibida qualquer forma de reprodução total ou parcial deste edital. Cópias ou reproduções não autorizadas serão punidas na forma da Lei.



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas na Prefeitura, na Rua João Rech, nº 500, na cidade de Iomerê, ou através dos sites WWW.IOMERE.SC.GOV.BR ou WWW.JULIORAMOS.COM.BR, ou pelos telefones **(49) 3539 6000 na Prefeitura** ou (47) 3525 4742 com o(a)s Leiloeiro(a)s).

Iomerê (SC), em 09 de junho de 2017.

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal de Iomerê



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

ANEXO I

ESPACO 01: Tamanho 20 m² (5x4), destinação LIVRE, produtos permitidos e não permitidos: Vendas em geral, comidas e bebidas podendo vender coquetéis capeta e outros. **LANCE INICIAL R\$ 2.500,00.**

ESPACO 02: Tamanho 20 m² (5x4), destinação IOMERÊ, produtos permitidos e não permitidos: Vendas em geral, comidas e bebidas não podendo vender coquetéis capeta e outros. **LANCE INICIAL R\$ 2.500,00.**

ESPACO 03: Tamanho 20 m² (5x4), destinação LIVRE, produtos permitidos e não permitidos: Vendas em geral, comidas e bebidas não podendo vender coquetéis capeta e outros. **LANCE INICIAL R\$ 2.500,00.**

ESPACO 04: Tamanho 20 m² (5x4), destinação IOMERÊ, produtos permitidos e não permitidos: Vendas em geral, comidas e bebidas não podendo vender coquetéis capeta e outros. **LANCE INICIAL R\$ 2.500,00.**

ESPACO 05: Tamanho 20 m² (5x4), destinação LIVRE, produtos permitidos e não permitidos: Exclusivo para venda de CHOPP, podendo vender água e refrigerante. **LANCE INICIAL R\$ 3.000,00.**

ESPACO 06: Tamanho 20 m² (5x4), destinação IOMERÊ, produtos permitidos e não permitidos: Venda de comidas típicas do tipo, pinhão, pipoca, amendoim, batata doce, maçã do amor, sonho, bolos e tortas em geral, sendo que no mínimo 05 (cinco) dos itens mencionados acima deverão ser comercializados, podendo agregar pastel, cachorro quente, produtos típicos, pé de moleque, cricri e cocada e como bebida será OBRIGATÓRIO a venda de quentão, demais bebidas opcional, PROIBIDO coquetéis do tipo capeta e outros. **LANCE INICIAL R\$ 750,00.**

ESPACO 07: Tamanho 20 m² (5x4), destinação IOMERÊ, produtos permitidos e não permitidos: Vendas em geral, comidas e bebidas podendo vender coquetéis capeta e outros. **LANCE INICIAL R\$ 2.500,00.**

ESPACO 08: Tamanho 20 m² (5x4), destinação LIVRE, produtos permitidos e não permitidos: Vendas em geral, comidas e bebidas não podendo vender coquetéis capeta e outros. **LANCE INICIAL R\$ 2.500,00.**

ESPACO 09: Tamanho 20 m² (5x4), destinação IOMERÊ, produtos permitidos e não permitidos: Vendas em geral, comidas e bebidas não podendo vender coquetéis capeta e outros. **LANCE INICIAL R\$ 2.500,00.**



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

ESPACO 10: Tamanho 20 m² (5x4), destinação LIVRE, produtos permitidos e não permitidos: Vendas em geral, comidas e bebidas podendo vender coquetéis capeta e outros. LANCE INICIAL R\$ 2.500,00.

ESPACO 11: Tamanho 20 m² (5x4), destinação IOMERÊ, produtos permitidos e não permitidos: Vendas em geral, comidas e bebidas não podendo vender coquetéis capeta e outros. LANCE INICIAL R\$ 2.500,00.

ESPACO 12: Tamanho 20 m² (5x4), destinação LIVRE, produtos permitidos e não permitidos: Espaço destinado a Trailer ou Food Truck, para comercio de comidas e bebidas em geral não podendo vender coquetéis do tipo capeta e outros. LANCE INICIAL R\$ 2.500,00.

ESPACO 13: Tamanho 20 m² (5x4), destinação LIVRE, produtos permitidos e não permitidos: Espaço destinado a Trailer ou Food Truck, para comercio de comidas e bebidas em geral não podendo vender coquetéis do tipo capeta e outros. LANCE INICIAL R\$ 2.500,00.

ESPACO 14: Tamanho 20 m² (5x4) destinado pela CCO, Parte EXTERNA, produtos permitidos e não permitidos: Brinquedos diversos. LANCE INICIAL R\$ 750,00.

ESPACO 15: Tamanho 20 m² (5x4), destinado pela CCO, Parte EXTERNA produtos permitidos e não permitidos: Bijuterias, artesanato e miscelâneas. LANCE INICIAL R\$ 750,00.

ESPACO 16: Tamanho 400 m², Parte Interna, Ginásio da escola, produtos permitidos e não permitidos: Brinquedos infláveis. LANCE INICIAL R\$ 3.000,00.

ESPACO 17: Tamanho 20 m² (5x4) destinado pela CCO dentro do Ginásio, produtos permitidos e não permitidos: Bijuterias, artesanato brinquedo e miscelâneas. LANCE INICIAL R\$ 750,00.

ESPACO 18: Tamanho 20 m² (5x4) destinado pela CCO dentro do Ginásio, produtos permitidos e não permitidos: Bijuterias, artesanato e miscelâneas. LANCE INICIAL R\$ 750,00.